



**RESOLUÇÃO CIB Nº 357/2023 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre aprovação da complementação do Estado em alguns procedimentos em nefrologia.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS - CIB/AM**, na sua 349ª Reunião (LXVIIIª Extraordinária), realizada no dia 31/08/2023 e;

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 01, de 28 de setembro de 2017, TÍTULO VI - DA PARTICIPAÇÃO COMPLEMENTAR, do art. 128 ao 229, que dispõe sobre a participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XXVI, que dispõe sobre a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) define, entre outros aspectos, a contratação de prestadores de serviços de saúde como competência dos Estados;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080/90 especifica em seu artigo 26 a quem cabe estabelecer critérios e valores para a remuneração de serviços, bem como os parâmetros de cobertura assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, destaca a possibilidade de os estados adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde, para efeito de complementação financeira;

Portaria GM/MS Nº 815, de 30 de junho de 2023, que altera valores de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS)

CONSIDERANDO o Proc. nº 01.01.017101. 032746/2023-02 (SIGED) que dispõe sobre aprovação da tabela complementar aos procedimentos de hemodiálise para reajuste dos contratos vigentes, observado aos aspectos técnicos de fatores vinculados ao cálculo de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores da Tabela SUS praticados no contrato;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico favorável da Chefe de Departamento de Regulação Avaliação e Controle Assistencial Sra. Lyana da Silva Portela, tendo em vista que em todo Brasil as Clínicas de diálise estão fechando suas portas ou deixando de atender pacientes SUS (Sistema Único de Saúde) alegando inviabilidade econômica, e que a situação se agravou durante a pandemia de Covid-19 por causa da defasagem da tabela do SUS e do aumento dos preços dos insumos

**RESOLVE:**

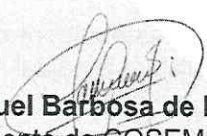
**CONSENSUAR** pela aprovação da complementação nos valores da Tabela SUS dos procedimentos abaixo relacionados:



Código	Procedimento	Valor SUS set/2023	Valor complemento estadual	Valor total do procedimento
0305010107	hemodiálise máximo 3 sessões por semana	240,97	92,00	332,97
0305010093	hemodiálise máximo 1 sessão por semana - excepcionalidade	240,97	92,00	332,97

**Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas**, em Manaus, 31 de agosto de 2023.

O Coordenador da CIB/AM e o Presidente do COSEMS/AM estão de comum acordo com a presente Resolução.

  
**Manuel Barbosa de Lima**  
Presidente do COSEMS/AM

  
**Anoar Samad**  
Coordenador da CIB/AM

**HOMOLOGO** as decisões contidas na Resolução CIB/AM Nº 357/2023, datada de 31 de agosto de 2023, nos termos do Decreto de 02.01.2023.

  
**ANOAR SAMAD**  
Secretário de Estado de Saúde